
LEI N. 4.320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, COM A
GARANTIA DA UNIÃO, REVOGA A
LEI MUNICIPAL Nº 4.308/2021, DE
29 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/ MODALIDADE APOIO FINANCEIRO destinados à aplicação em despesas de capital de Projetos e/ou Obras em Infraestrutura Urbana ou Rural, Pavimentação, Geração de Energia Fotovoltaica e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas

no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.308/2021, de 29 de setembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA PAULA MENDES MACHADO Assinado de forma digital por ANA PAULA
DEL OLMO:95978801053 MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2021.10.29 11:26:04 -03'00'

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Dionatan  Eduardo Pinheiro da Costa

Secretário de Administração